



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Teresina, do “*Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia*”, a ser implantado nas escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “*Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia*”, com o objetivo de detectar precocemente e fazer o devido acompanhamento dos estudantes com este transtorno específico.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo deverá ser implantado nas escolas na rede municipal de ensino.

Art. 2º O “*Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia*” deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais da Dislexia e de outros transtornos específicos de aprendizagem.

Art. 3º Para os fins da presente Lei, os educadores deverão informar imediatamente aos pais ou responsáveis ao detectar os sintomas a seguir:

- I - dispersão;
- II- atraso na Coordenação Motora;
- III - dificuldade de copiar livros e lousas;
- IV- desorganização geral;
- V - dificuldade em manusear livros;
- VI - dificuldade em ler em voz alta e compreender aquilo que foi lido;
- VII - baixa auto estima.



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 20 de dezembro de 2019.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. FÁBIO DOURADO GONÇALVES
1º Secretário


Ver. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
2ª Secretária